



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 180 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES /UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB, neste ato representado pelo seu Prefeito, PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, CPF nº 089.371.274-40, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 180 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
CHEFIA DE GABINETE**

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santana dos Garrotes, 01 de Dezembro de 2025

PALOMA KENNED LEITE Assinado de forma digital por PALOMA  
KENNED LEITE DA SILVA:08937127440  
DA SILVA:08937127440 Dados: 2025.12.01 14:51:43 -03'00'

**Prefeito do Município de Santana dos Garrotes/PB**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 180 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços mediante aluguel de equipamentos, temporariamente, tais como: tendas, GRID Q30, disciplinadores, praticáveis, cadeiras plásticas e mesas plásticas para realização de eventos nas diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ:

50.860.637/0001-26, com sede na Rua Odilon Pierre, 72, Alto da Conceição, Sertânia – PE,  
CEP: 56.600-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), vencedor dos itens 02 e 04.

**DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA:** 02/12/2025 a 31/12/2025.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 180 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços mediante aluguel de equipamentos, temporariamente, tais como: tendas, GRID Q30, disciplinadores, praticáveis, cadeiras plásticas e mesas plásticas para realização de eventos nas diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** W3 EVENTOS & ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 55.102.335/0001-02 – com sede no Planalto Bela Vista, Catingueira/PB - CEP 58.715-000 – Catingueira – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 36.266,00 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais), vencedor dos itens 03, 05 e 06.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 02/12/2025 a 31/12/2025.